



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Infraestrutura

Gerência de Compras e Contratos

Apostilamento SEI-GDF n.º 2º Apostilamento (versão final)/2019 - IBRAM/PRESI
 /SUAG/DILOG/GECOC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2018 - SIGGO 036797 - que entre si celebram o IBRAM e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a prestação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal.

Cláusula Primeira - Do Pagamento (Cláusula Sétima do Contrato)

Onde se lê: "O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação de fatura emitida pela Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica, devidamente atestada pelo Executor do Contrato."

Leia-se: "O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação de fatura emitida pela Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica, devidamente atestada pelo Executor do Contrato **e cuja conta movimento informada possui como credor a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.684/0001-53, tendo como unidade gestora/gestão o nº 130101-00001, na qualidade de órgão responsável pelo recolhimento, fiscalização e administração dos tributos e das finanças do Distrito Federal.**"

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Cláusula Terceira - Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante, sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/02/2019, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 12/03/2019, às 08:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **18951805** código CRC= **B4D750B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670